



## LEI MUNICIPAL Nº 5.728, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 270.358,50** ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 270.358,50** (duzentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

| ( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS                                      |       |                                                             |      |                |
|----------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------|------|----------------|
|                                                                | Ficha | Elemento de Despesa                                         | F.R. | Valor R\$      |
| Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ              |       |                                                             |      |                |
| - UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                    |       |                                                             |      |                |
| - UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |       |                                                             |      |                |
| - F.P.: 10.302.0102.2549– Atendimento Médico em Especialidades |       |                                                             |      |                |
|                                                                | 362   | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 05   | R\$ 270.358,50 |
| ( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS                            |       |                                                             |      | R\$ 270.358,50 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 6.186, de 19 de dezembro de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 270.358,50** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350035003100320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.